



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 74, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO PIRACEMA – MG À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS – AMMECO, ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO CENTRO OESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Prefeito do Município de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a inafastável necessidade de conjugação de esforços para a busca de soluções efetivas para os desafios que marcam a gestão municipal, enfatizando-se a redução das barreiras burocráticas observadas, a ampliação das demandas sociais e a sensível perda de arrecadação que aflige, sobretudo, pequenos e médios Municípios;

CONSIDERANDO que as associações de municípios têm se revelado um adequado e eficiente instrumento no enfrentamento desses desafios, oportunizando a interface entre experiências de gestão bem sucedidas, ampliação da representatividade e do espaço de diálogo junto à órgãos e autoridades dos Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada tomada em 1º de novembro de 2023, de constituição da AMMECO - Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste de Minas Gerais, entidade associativa integrada pelos Municípios representados no evento;

CONSIDERANDO a dispensa de edição de lei específica para formalização da filiação do Município à associação, sendo bastante a edição de ato administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

próprio de discricionabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 8º, da Lei Federal nº 14.341/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a associação do Município de Piracema-MG à Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste de Minas Gerais – AMMECO, entidade de representação dos Municípios da Microrregião do Médio Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. A associação a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Protocolo de Intenção de Associação, e importará na realização de contribuição mensal pelo Município associado, com valores fixados nesse exercício, considerando o valor mensal aprovado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º A contribuição mencionada anteriormente visa assegurar a representação institucional do Município associado junto aos órgãos e entidades federais e estaduais, nas esferas judiciais e administrativas, e junto aos órgãos normativos e de controle, viabilizando ainda o desenvolvimento de ações que objetivem o desenvolvimento dos Municípios associados, a constante atualização e capacitação dos quadros de pessoal, o intercâmbio de informações e de soluções, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal.

§ 1º As despesas decorrentes da associação à AMMECO serão suportadas por dotações orçamentárias especialmente consignadas no orçamento municipal.

§ 2º Para atender ao disposto no caput, deverão ser consignadas nas Leis Orçamentárias dos exercícios futuros, dotações próprias para essa mesma finalidade.

§ 3º A AMMECO prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida em seu Estatuto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

e-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 04 de julho de 2025.

WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL